

LEI ORDINÁRIA Nº 872

de 30 de abril de 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de terceiros e dá outras providências.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de aterro, desaterro em lotes de terceiros, em terreno no perímetro urbano do Município de Camapuã-MS, bem como serviços de recuperação de açudes e represas em propriedades rurais, em áreas de até 200 (duzentos) hectares no Município de Camapuã.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta dos proprietários interessados.*

Art. 3º.. *O Poder Executivo somente executará os serviços discriminados no Art. 1º da presente Lei, quando houver disponibilidade do maquinário da Prefeitura.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 30 de abril de 1990.

Victor Hugo Ferreira Rosa **Prefeito Municipal**

